



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

## Minas Gerais

### PORTARIA Nº 1.198, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Institui a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Matozinhos, para avaliação de desempenho individual do exercício de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Matozinhos, Vereador César Antônio Pereira, no uso de suas atribuições legais, notadamente nos termos do art. 36, XV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual para atuar no processo de avaliação de desempenho dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Matozinhos referente ao ano de 2023:

**Art. 2º** A Comissão de Avaliação é formada pelos servidores Neli Santos Silva, Oscar Kyoshi Tanaka Filho e Rosamelia Pirazoli.

**Art. 3º** Os membros da Comissão de Avaliação devem atuar de acordo com as seguintes diretrizes:

I - A avaliação de desempenho individual será realizada pela chefia imediata juntamente com a Comissão de Avaliação e, caso necessário, será submetida a análise da Comissão de Recursos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante a apuração dos seguintes critérios:

- a) Pontualidade: observância dos prazos e horários a que o servidor estiver submetido.
- b) Assiduidade: a frequência do servidor no local de trabalho e sua unidade de lotação.
- c) Disciplina: a civilidade e o respeito pelo servidor às regras, normas e procedimentos estabelecidos aos quais encontram-se vinculado, contribuindo para o bom andamento do serviço, participando e cooperando para os trabalhos em equipe, com postura adequada.
- d) Responsabilidade: a dedicação do servidor no cumprimento de suas obrigações relacionadas ao bom desempenho das atribuições e tarefas que lhes são afetas, incluindo cumprimento de prazos, zelo pelo patrimônio da instituição, organização de documentos, apresentação de relatórios quando solicitado e conservação do material confiado à sua guarda ou utilização.

II - Cada boletim de avaliação terá nota máxima de 100 (cem) pontos, sendo considerado apto o servidor que obtiver nota igual ou maior que 60 (sessenta) pontos. III - Cada um dos critérios de avaliação terão os seguintes valores:



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

## Minas Gerais

- 
- a) pontualidade - 25 pontos
  - b) assiduidade - 25 pontos
  - c) disciplina - 25 pontos
  - d) responsabilidade - 25 pontos

**§1º** Para cada um dos critérios de avaliação poderão ser formulados quesitos quando considerado necessário, a critério da Chefia imediata e das Comissões de Avaliação e recurso, estabelecendo-se operações aritméticas para o ajuste da pontuação máxima prevista no caput.

**§2º** As faltas e atrasos abonados pela diretoria administrativa não serão levadas em consideração na apuração de pontualidade e assiduidade.

**§3º** A comissão de avaliação de desempenho deverá ser formada por três membros, sendo que, no mínimo dois deles, deverão ter trabalhado no ano a que se refere à avaliação.

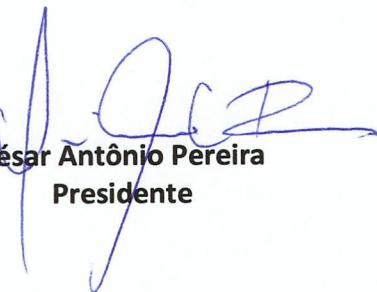
**§4º** A Comissão de avaliação terá o prazo máximo de 30 dias corridos para proceder às avaliações individuais e submetê-las à homologação do Presidente.

**§5º** O avaliado terá prazo de dez dias úteis para protocolar recurso, caso discorde da avaliação da comissão, a contar de seu efetivo conhecimento.

**Art. 4º** Os membros da Comissão de Avaliação, integrantes do quadro de servidores efetivos da Casa, e que não estejam em cargo de comissão, farão jus à gratificação de função.

**Parágrafo único.** É vedado o acúmulo de recebimento de gratificação de função.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.



César Antônio Pereira  
Presidente

*Neli Santos Silva*  
Registrada e publicada,  
Data supra.